

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Termo nº **325/2023** de aditamento ao contrato nº **141/2021**, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores, com fornecimento de peças e acessórios.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pelo Secretário de Finanças e Administração, Sr. Eduardo Monteiro Pacheco, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **LPS – PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.514.872/0001-70, com sede na Rua Dona Escolástica Melchert da Fonseca, n.º 830, Vila Matilde, São Paulo – SP, CEP 03513-000, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Paschoa de Souza, portador da cédula de identidade RG n.º 48.341.406-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 380.281.848-20, resolve aditar o termo de contrato nº 141/2021 firmado em 25/05/2021 e nº 287/2022 firmado em 07/06/2022, nos termos do Processo Administrativo nº 2638/2021.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, com vigência de 08/06/2023 à 07/12/2023, ou até o término do novo procedimento licitatório, com aviso prévio de 30 (trinta) dias para rescisão contratual, sem qualquer direito a cobrança de indenizações ou multa por parte da contratada.

1.2. Reajustar o valor do contrato, conforme cálculos elaborados pelo Setor de Contabilidade (fls. 252), em **4,3009%** (quatro vírgula três zero zero nove por cento), com base no IPC-FIPE, perfazendo o valor de **R\$ 33.912,91** (trinta e três mil, novecentos e doze reais e noventa e um centavos), para o período que se pretende prorrogar.

2. As despesas com o presente aditamento serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária sob a rubrica nº 3.3.90.39.00 12.361.0049.2.054 e 3.3.90.39.00.10 302.0053.2.283.

3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado à fls. 258/259 do processo que deu origem a este termo.

4. As demais cláusulas do termo de contrato originário ficam ratificadas, firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 06 DE JUNHO DE 2023.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração

LPS – PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Luiz Gustavo Paschoa de Souza

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADA: LPS – PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 141/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores, com fornecimento de peças e acessórios.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 06 de Junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 107.716.268-51

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco

Cargo: Secretário de Finanças e Administração

CPF: 267.450.128-63

Assinatura: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco
Cargo: Secretário de Finanças e Administração
CPF: 267.450.128-63

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luis Gustavo Paschoa de Souza
Cargo: Diretor Comercial
CPF: 380.281.848-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco
Cargo: Secretário de Finanças e Administração
CPF: 267.450.128-63

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco
Cargo: Secretário de Finanças e Administração
CPF: 267.450.128-63

Assinatura: _____